



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE SANTO ANASTÁCIO**

Praça Dr Luiz Ramos e Silva, 59- Centro – Santo Anastácio- SP
Fone: (18)3256-8000 – FAX: (18)3256-8076 - CEP. 19.360-000
E-MAIL: desat@educacao.sp.gov.br

Edital nº 06/2020

**Abertura de Inscrição para Suporte Pedagógico, nos Termos da Resolução SE 05/2020,
alterada pela Resolução SE 18/2020.**

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Santo Anastácio, com fundamento no Decreto 53.037/2008, com alterações dadas pelo Decreto 59.447/2013 e Resolução SE 05/2020, publicada no DOE. de 08/01/2020 alterada pela Resolução SE 18/2020, publicada em 01/02/2020, torna pública a abertura de inscrição para substituir ou responder por cargo vago, na Classe de Suporte Pedagógico do Quadro do Magistério de Diretor de Escola e Supervisor de Ensino, para Titulares de Cargo do mesmo Quadro, que atendam aos requisitos de habilitação estabelecidos no Anexo III da Lei Complementar nº 836/1997 – com nova redação dada pela LC. 1.256/2015, observados os termos da Res. SE 18/2020.

I- Período de Inscrição: de 05 a 14/02/2020.

Local: Diretoria de Ensino Região de Santo Anastácio – Praça Dr Luiz Ramos e Silva, 59- Centro – Santo Anastácio- SP

Horário: 9:00h às 12:00h - 13:30h às 16:00h

II- Requisitos para Inscrição:

a) Para a Classe de Diretor de Escola – ser titular de cargo (PEB I, PEB II ou Diretor de Escola), com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação na área da Educação, ter no mínimo 08 (oito) anos de efetivo exercício de Magistério, comprovados através de Contagem de Tempo de Serviço a ser entregue no ato da inscrição.

b) Para a Classe de Supervisor de Ensino – ser titular de cargo (PEB I, PEB II, Diretor de Escola ou Supervisor de Ensino), com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação na área da Educação e experiência profissional de, no mínimo, 8 (oito) anos de efetivo exercício de Magistério, dos quais 3 (três) anos em gestão educacional, comprovados através de Contagem de Tempo de Serviço a ser entregue no ato da inscrição.

III – Documentação exigida no ato da inscrição:

a) Original do Anexo I (Diretor de Escola) ou Anexo II (Supervisor de Ensino), em impresso próprio expedido pelo superior imediato, data-base **30/06/2019** (seguir os modelos integrantes da Resolução SE 18/2020).

b) Cópia Reprográfica (com apresentação do original) do Diploma registrado de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Certificado de Conclusão do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação na Área da Educação, acompanhado do respectivo histórico escolar.

c) Cópia Reprográfica (com apresentação do original) do Certificado de Aprovação em Concurso Público, das classes de Diretor de Escola ou Supervisor de Ensino, da Secretaria de Estado da Educação.

d) Cópia Reprográfica (com apresentação do original) da Cédula de Identidade.

e) Cópia Reprográfica (com apresentação do original) do último holerite, para comprovação de Titular de Cargo).

f) Requerimento de inscrição a ser fornecido no ato da inscrição.

IV – DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

Publicação da classificação: **18/02/2020** – Divulgação será no site da Diretoria de Ensino, afixadas no quadro de avisos da Diretoria de Ensino, Unidades Escolares e NTE (Pres. Venceslau).

Prazo para recurso: **18 e 19/02/2020**

Classificação final pós-recurso: **20/02/2020**

V – QUANTO À CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos candidatos inscritos dar-se-á por situação funcional, títulos e tempo de serviço, na seguinte conformidade:

- Classificação na Classe de Diretor de Escola:

1- Quanto à Situação Funcional:

1.1- Faixa I - Diretores de Escola – Titulares de Cargo;

1.3- Faixa III - Docentes Titulares de Cargo.

2- Quanto aos Títulos:

2.1- Certificado de aprovação em concurso público, promovido pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para preenchimento de cargos de Diretor de Escola, excluído, na Faixa I, o certificado do cargo de que é titular - 5 (cinco) pontos

2.2- Certificado de aprovação em concurso público, promovido pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para preenchimento de cargos de Supervisor de Ensino - 3 (três) pontos;

2.3- Quanto ao tempo de serviço como Diretor de Escola: 0,004 por dia, até 20 (vinte) pontos.

- Classificação na Classe de Supervisor de Ensino:

1- Quanto à Situação Funcional:

1.1- Faixa I - Supervisores de Ensino Titulares de Cargo;

1.2- Faixa II - titulares de cargo de Diretor de Escola – com certificado de aprovação em concurso público, promovido pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para preenchimento de cargos de Supervisor de Ensino, dentro do prazo de validade do concurso;

1.3- Faixa III - docentes titulares de cargo - com certificado de aprovação em concurso público, promovido pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para preenchimento de cargos de Supervisor de Ensino, dentro do prazo de validade do concurso;

1.4- Faixa IV - Diretores de Escola Titulares de Cargo;

1.5- Faixa V - Docentes Titulares de Cargo.

2- Quanto aos Títulos:

2.1- Certificado de aprovação em concurso público, promovido pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para preenchimento de cargos de Diretor de Escola, excluído, na Faixa IV, o certificado relativo ao cargo de que é Titular - 3 (três) pontos;

2.2- Certificado de aprovação em concurso público promovido pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para preenchimento de cargos de Supervisor de Ensino, excluídos, na Faixa I, o certificado do cargo de que é titular - 5 (cinco) pontos;

2.3- Quanto ao tempo de serviço como Supervisor de Ensino: 0,004 por dia, até 20 (vinte) pontos.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Para inscrição somente será aceito Certificado de Conclusão de Curso obtido nos últimos dois anos, cujo diploma se encontra em processo de registro, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

2 – O tempo de serviço considerado para fins de classificação é aquele prestado exclusivamente no Quadro do Magistério da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo.

3 – O candidato que quiser se inscrever para duas Classes – Diretor de Escola e Supervisor de Ensino – deverá providenciar cópias dos documentos para serem anexadas em cada uma das inscrições.

4 – Nenhum documento poderá ser acrescentado ou substituído após a efetivação da inscrição.

5 – A inscrição poderá ser feita por procuração simples com firma reconhecida.

6 – A classificação e as inscrições indeferidas serão divulgadas no site da Diretoria de Ensino e afixadas no quadro de avisos da sede da Diretoria de Ensino da Região Santo Anastácio.

7 – Os candidatos ficam cientificados de que a convocação para as sessões de atribuição nos termos da Resolução SE 05/2020, alterada pela Resolução SE 18/2020, será divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo com, no mínimo, dois dias de antecedência.

8 – As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais que venham a ser publicados.

9 – As demais regras para a atribuição nos termos da Resolução SE Resolução SE 05/2020, alterada pela Resolução SE 18/2020, serão publicadas nos editais de convocação para as sessões de atribuição.

10 – Casos omissos serão analisados e resolvidos pelo Dirigente Regional de Ensino.

Santo Anastácio, 10 de fevereiro de 2020.

Geralda Helenice Augusta Rocha
RG 3.655.375

